



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1777

Em 19 / 07 / 2022

Débora

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 07 de julho de 2022

Ofício nº 1856/2022/SG

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

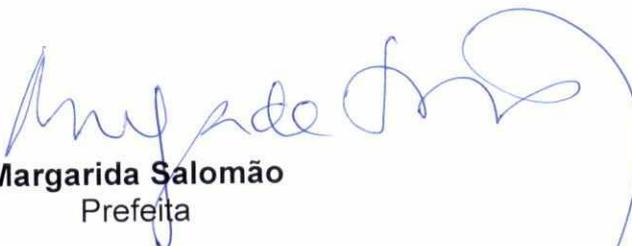
Referência: Sanção do Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4512/2022.

Assunto: Sanção do Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4512/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.466** que "Dispõe sobre a autorização para concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da educação básica do magistério municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"".

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.466 - de 1º de julho de 2022.

Dispõe sobre a autorização para concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da educação básica do magistério municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que “Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4512/2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É a Prefeita Municipal autorizada, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a conceder reajuste escalonado e acumulativo sobre o vencimento base dos servidores da educação básica do magistério municipal pertencentes às Classes de Professor Regente A, Professor Regente B, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, obedecendo-se o seguinte:

I - a partir de 1º de setembro de 2022, reajuste equivalente a 7,02% (sete inteiros e dois centésimos por cento);

II - a partir de 1º de outubro de 2022, reajuste equivalente a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento); e

III - a partir de 1º de novembro de 2022, reajuste equivalente a 6,216% (seis inteiros e duzentos e dezesseis milésimos por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º se dará a título de complementação ao reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) já concedido aos servidores municipais por força da Lei nº 14.393, de 19 de abril de 2022, perfazendo um reajuste total de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 3º O percentual de reajuste previsto no inciso I do art. 1º desta Lei incidirá sobre o vencimento base dos profissionais do magistério municipal pertencentes às Classes mencionadas no referido artigo, já considerado o reajuste concedido pela Lei nº 14.393, de 2022.

Art. 4º O percentual de reajuste previsto nos incisos II e III do art. 1º desta Lei incidirá sobre o vencimento base dos profissionais do magistério municipal pertencentes às Classes mencionadas no referido artigo, já considerados, respectivamente, os reajustes concedidos pelos incisos I e II do referido artigo.



Art. 5º As diferenças remuneratórias mensais e individuais, relativas aos meses de janeiro a outubro de 2022, decorrentes dos reajustes previstos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei, serão operacionalizadas e pagas nos meses subsequentes.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de julho de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

LIGIA INHAN
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7957-985C-3A89-7474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 01/07/2022 17:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIGIA APARECIDA INHAN MATOS (CPF 546.XXX.XXX-53) em 01/07/2022 17:39:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7957-985C-3A89-7474>